



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 1942

Em 17 / 7 / 2026

EXPEDIENTE

Ofício nº 1975/2026/SG

Juiz de Fora, 17 de julho de 2026

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Assunto: Sanção do Projeto nº 136/2026, de autoria da Vereadora Kátia Franco

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.^a para os devidos fins, que SANCIONAMOS a Lei nº 15.444 que "Reconhece a Banda Tenente Januário como Bem Imaterial integrante do Patrimônio Cultural do Município de Juiz de Fora" - "Art. 1º Fica reconhecido como Bem Imaterial integrante do Patrimônio Cultural do Município de Juiz de Fora o grupo musical Banda Tenente Januário, em razão de sua relevante contribuição artística, cultural, educacional e social para a cidade".

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668

Assinado de forma digital por MARIA
MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2026.07.17 13:55:37 -03'00'

Margarida Salomão
Prefeita de Juiz de Fora

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br



LEI Nº 15.444, de 16 de julho de 2026.

Reconhece a Banda Tenente Januário como Bem Imaterial integrante do Patrimônio Cultural do Município de Juiz de Fora.

Projeto nº 136/2026, de autoria da Vereadora Kátia Franco.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Bem Imaterial integrante do Patrimônio Cultural do Município de Juiz de Fora o grupo musical Banda Tenente Januário, em razão de sua relevante contribuição artística, cultural, educacional e social para a cidade.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem como finalidade preservar, valorizar e promover a memória cultural, a identidade artística e a relevante trajetória da Banda, que está desde 1935, mais de noventa anos, levando música de qualidade e alegria por onde passa e a luta constante pela representatividade do estilo musical das bandas de Minas Gerais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes da área cultural, adotar medidas de apoio, divulgação, preservação da memória, registro histórico e incentivo às atividades do grupo, respeitados os limites orçamentários e legais.

Art. 4º O reconhecimento da Banda Tenente Januário como Bem Imaterial não gera, por si só, vínculo empregatício, obrigação financeira direta ou qualquer tipo de remuneração por parte do Município, constituindo-se em medida de valorização simbólica, histórica e cultural.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 16 de julho de 2026.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

RONALDO PINTO JUNIOR
Secretário de Governo